



RECEBIDO Em  
11-02-2021

*LD*

ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Umari**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

PROJETO DE LEI N. 001/2021,

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*em discussão  
04/03  
Aprovado por  
UNANIMIDADE*

**EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI-CE, A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ DECRETA;**

**Art.1º.** Fica a Câmara Municipal de Umari, autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

**Parágrafo Único.** O Chefe do Poder Legislativo Municipal, fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

**Art.2º.** A Câmara Municipal de Umari contribuirá com a UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal.



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Umari**  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

**Parágrafo primeiro.** As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

**Parágrafo segundo.** Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 3º.** Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo à 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Umari, Estado do Ceará, em 04 de fevereiro de 2021.

  
Klebson Ferreira Izidro  
PRESIDENTE

  
Francisco Herly Ferreira dos Santos  
- VICE-PRESIDENTE -



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

*Lenizia M. E. Carlos*  
Lenizia Maria Evangelista Carlos  
- PRIMEIRA-SECRETÁRIA

*Debora Aurea Rodrigues Fideles*  
Debora Aurea Rodrigues Fideles  
- SEGUNDA-SECRETÁRIA -



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Umari**  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 001/2021.

**AUTORIA:** Mesa Diretora

**EMENTA:** AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI-CE, A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Senhoras Vereadoras,**  
**Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Umari, o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre, "**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC é uma instituição sem fins lucrativos, com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores Alencarinos.



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

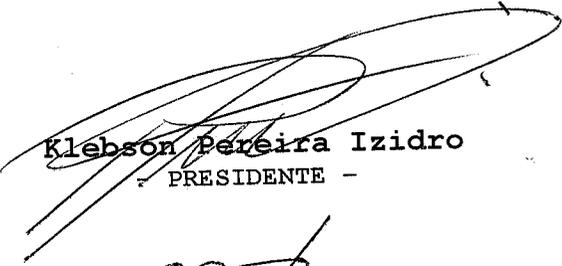
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

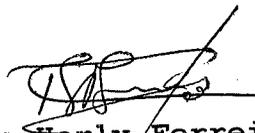
Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.

Ademais, a entidade promove grandes eventos visando à capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela a Câmara Municipal de Umari, deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

Câmara Municipal de Umari, Estado do Ceará, em 04 de fevereiro de 2021.

  
Klebson Pereira Izidro  
- PRESIDENTE -

  
Francisco Herly Ferreira dos Santos  
- VICE-PRESIDENTE -



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

*Lenizia M. E. Carlos*  
Lenizia Maria Evangelista Carlos  
- PRIMEIRA-SECRETÁRIA

*Debora Aurea Rodrigues Fideles*  
Debora Aurea Rodrigues Fideles  
- SEGUNDA-SECRETÁRIA -